



**2021/8**

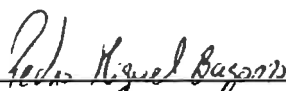
**DESPACHO**

**MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS**  
**COVID- 19**

Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, Presidente da Junta de Freguesia de Monforte, usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea b), e alínea e), artigo 19º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, no seguimento da prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República Decreto do Presidente da República Nº 41- A/2021, de 14 de abril, e da publicação do Decreto nº 7/2021, de 17 de abril, e considerando o estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2021, de 13 de março, vem estabelecer as **seguintes determinações, temporárias e excecionais, que vigorarão de 19 de abril até 30 de abril de 2021**, data em que a sua eventual renovação será avaliada, considerando que:

1. O horário de funcionamento será das 9h00 às 13h período da manhã e das 13h30 às 16h00 período da tarde;
2. Mantem-se em funcionamento o serviço de análises 3ª e 5ª feira às 9h;
3. Mantem-se encerrado o Centro Convívio dos Prazeres;
4. Mantem-se as regras de funcionamento do cemitério dos Prazeres, estabelecidas no edital nº 3/2020, de 27 de março de 2020;

Monforte, 19 de abril de 2021  
O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro)